Conselho Municipal
Assistência
Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014

Ata n.º 227

Ata de reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS de Caraguatatuba, realizada em treze de abril de dois mil e vinte e um, de forma virtual, a partir sede do Conselho, sito a Av. Rio Grande do Sul nº 325, Bairro Jardim Primavera, às 9h. Presentes a reunião os Conselheiros: Alcione Aparecida Vitório Ribeiros dos Santos, Ângela Cristina dos Santos Sbruzzi, Lívia Bachiega Yamamura Catarina, Mariana Estella Cestari Lese, Melissa Silva de Oliveira, Daniella Pereira Lellis, Sandra Regina de Sá, Daniela Bandeira Vaz, Leandro Oliveira de Souza Filho, Cintia Rosa dos Santos, Luciana dos Santos Rocha, Maria Aparecida Waack, Sonia Eugenia de Brito Amaral, Renata Cristiane de Souza, Iara Freire da Costa e Viviane Dias Vieira de Oliveira. Justificou a sua presença a Conselheira Leda Maria Goulart de Oliveira. Presente também o Secretário Executivo do COMAS, Sr. Luiz Gustavo do Prado. A Sra. Alcione Aparecida Vitório Ribeiro dos Santos, Presidente do Conselho dá as boas vindas a todos os presentes, agradece a participação, após verificar a existência de quorum para a deliberação, inicia a reunião e registra que todos os documentos pertinentes aos assuntos desta reunião foram enviados aos Membros do Conselho para conhecimento e avaliação. A Sra. Alcione concedeu a palavra à Conselheira Ângela Sbruzzi que iniciou sua fala respondendo a uma pergunta da Conselheira Maria Aparecida Waack sobre as instituições que atendem os idosos no município. Disse a Sra. Ângela que quando foi criada a Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso (SEPEDI) que foi uma decisão político-administrativa do gestor municipal à época e atribuiu a ela o atendimento dos seguimentos da pessoa com deficiência e do idoso no município. Que a política de atendimento ao idoso e a pessoa com deficiência é da Assistência Social, porém e de acordo até com o posicionamento da Dra. Márcia que à época representava o jurídico, foi deixado bem claro por ela ao Conselho por meio de um relatório que não teria nenhuma ilegalidade no Poder Executivo criar uma Secretaria para tratar das ações voltadas aos idosos e pessoas com deficiência, desde que com recursos municipais, pois se trata de uma prerrogativa do executivo gerir a política de atendimento no município. Que assim a SEPEDI foi criada e o seu orçamento está ligado à fonte municipal. Que sendo assim, pela autonomia da gestão do Poder Executivo, os atendimentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania por meio de parcerias com instituições que atendem idosos e pessoas com deficiência foram à época anulados e transferidos para o orçamento da SEPEDI, isso em relação à Fonte 1 (um) Municipal. Que na época a Procuradora, Dra. Márcia, também deixou claro que a fiscalização, monitoramento a critério de instância de controle social, por ser política da área da Assistência Social, as instituições que trabalham com este seguimento (idoso e pessoa com deficiência), teriam que estar vinculados a este Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), mesmo que não estejam dentro da gestão da SEDESC no que tange a recursos, projetos ou programas. Que estas instituições tem que estar ligadas ao COMAS devendo ter inscrição, acompanhamento e sujeitos a fiscalização e monitoramento por este COMAS. Que o ideal também é ter uma interface com a SEDESC, independente de a gestão ser feita com outra Secretaria, no caso aqui a SEPEDI, haja vista que para o Estado e para União, a cobrança desses serviços e atendimentos são direcionados à Assistência Social, pois a política é de assistência, ainda que o município tenha optado por ter uma secretaria a parte para este

atendimento. Ainda com a palavra, a Sra. Ângela Sbruzzi disse que se criou então essa parceria para se administrar a política de atendimento ao idoso e a pessoa com deficiência com essas duas Secretarias. Que em relação aos recursos que são transferidos fundo a fundo, ou seja, do Estado, União ou outras fontes para o Fundo Municipal de Assistência Social, a SEDESC não pode transferir esse orçamento para SEPEDI, pois é ela que tem que executar. Que quando chegam os recursos Fundo a Fundo é realizada parceria entre SEDESC e SEPEDI, para atendimento das instituições de idosos e pessoas com deficiência por meio de adendo. A Sra. Ângela citou como exemplo o recebimento do recurso que chegou para o combate ao Covid-19, por meio da Portaria nº 369 do Governo Federal, onde a SEDESC entrou com uma ação dentro da parceria pactuada pela SEPEDI, pois ela tem a manutenção dos abrigos para pessoas idosas: Vila Vicentina e Pró+vida. Sendo feito um aditamento dentro do processo com assinatura desta Secretária da SEDESC e o Secretário da SEPEDI. Que nesta parceria a SEDESC através do Fundo Municipal de Assistência Social transferiu para essas instituições esse recurso advindo de fonte federal para combate ao COVID-19 e a prestação de contas, fiscalização e normativas, são feitas pela SEDESC, haja vista que o recurso está dentro desta pasta, mas tudo sendo passado ao Secretário da SEPEDI para que o mesmo tenha conhecimento de todas as ações. Que é desta forma que funciona a parceria quando se trata de recursos vinculados ao Fundo de Assistência Social. Feita a explanação, a Presidente Alcione desejou saber se algum Conselheiro havia ficado com dúvidas, considerando que todos permaneceram silentes, passou-se então à pauta do dia. O primeiro assunto a ser tratado nesta pauta diz respeito à **Ciência do Plano de Enfrentamento ao Covid-19 da SEDESC - 2021**. Com a palavra a Conselheira Lívia Bachiega, disse que assim como no ano passado, esse plano é uma exigência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) e da mesma forma que foi passado pelo COMAS em dois mil e vinte, estamos passando este ano o de dois mil e vinte e um. Que o plano elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (SEDESC) a pedido do TCESP deve ser publicado no Portal da Transparência, exatamente como ano passado. Para o ano de dois mil e vinte e um, o plano foi atualizado, já está disponível no Portal da Transparência e foi enviado no e-mail dos membros deste COMAS para que vejam as ações de cada serviço, a utilização de EPI, recursos específicos para o combate ao Covid-19, parcerias e o resumo das propostas de ações para o enfrentamento da pandemia. Ainda com a palavra, a Sra. Lívia se colocou a disposição para esclarecimento de dúvidas sobre este primeiro assunto, permanecendo todos os membros silentes e satisfeitos com a explanação da Conselheira. Na sequência foi comunicado aos Conselheiros presentes que os próximos assuntos necessitam de deliberação, de forma que serão explanados, esclarecidas as dúvidas e posteriormente votados. O segundo assunto da pauta versa sobre a **Utilização do Recurso Federal Reprogramado (Covid-19 – Portaria nº 369 de 29/04/2020)**. Retomando a palavra a Sra. Lívia Bachiega esclarece que todos os Membros deste Conselho receberam por e-mail as planilhas com os valores e também os Planos de Ação das Instituições que executam Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e que irão receber parte desse recurso através de Subvenção Social: Centro de Recuperação Humano Renascer, projetos Luz do Caminho e Casa do Caminho, Casa da Criança de Caraguatatuba - Unidade de Acolhimento de crianças e adolescentes, Pró+Vida e Vila Vicentina. Que o da Vila Vicentina não foi enviado

mais

anteriormente por e-mail, pois entregaram com atraso. Que dessa forma, será enviado neste momento, por meio deste grupo de WhatSApp para apreciação de todos os conselheiros. Em seguida será aberto para esclarecimentos das dúvidas e posteriormente deliberado cada assunto. O Conselheiro Leandro Oliveira, pergunta se a Vila Vicentina entregou dentro do prazo para que seja efetuado o aditamento, ao que a Conselheira Lívia Bachiega respondeu que sim. Que na verdade eles entregaram a documentação, apesar do atraso, a tempo para deliberação nesta reunião e caso seja deliberado favorável, será dado o andamento ao processo de aditamento. A Conselheira Daniela Vaz desejou saber sobre o recurso de alimentação no plano da Vila Vicentina que consta a justificativa apontada pela nutricionista e que no plano do Pró + Vida não consta e deseja saber se neste último não deveria ter. A Conselheira Cíntia Rosa desejou saber se foi enviada alguma via assinada no caso da Vila Vicentina e o Conselheiro Leandro Oliveira, disse que acha que não deveria ser apreciado o plano de trabalho da Vila Vicentina e que foi efetuado em doze de abril, não possuindo assinatura do responsável. Com a palavra a Sra. Lívia Bachiega iniciou as informações da pauta número dois que trata do uso da reprogramação do recurso federal, relembrando que em dois mil e vinte, em relação ao combate à Covid-19, o Governo Federal editou a Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 e que nessa Portaria foram criados os recursos extraordinários emergenciais para serem utilizados nas questões de prevenção do Covid-19. Que a Portaria especifica como deve ser utilizado o recurso, a burocracia que é necessária ser feita, que necessita da deliberação do COMAS, e que foi assinado um Termo de Aceite pelo órgão gestor sobre o recurso. Que o cálculo feito pelo Governo Federal para envio do recurso foi com base no CadSUAS, que nada mais é do que um sistema do Governo onde são lançadas as informações de todos os funcionários de cada serviço, todos os Conselheiros da Assistência Social, as Unidades de Atendimento, sendo obrigatório seu preenchimento. Que além dessas informações, também foi tomado como base o CENSO SUAS 2019 que é um questionário obrigatório do Governo Federal, e tudo isso foi utilizado para balizar as metas e valores de recursos a serem enviados para cada município. Que após assinar o Termo de Aceite o recurso veio para as três ações específicas conforme planilha encaminhada por e-mail. Que em relação às ações de acolhimento ou ações socioassistenciais, o governo se utilizou do cálculo de pessoas em situação de rua de acordo com o Cadastro Único, e com a quantidade de vagas das unidades de acolhimento já existentes no município, com base no CENSO SUAS de dois mil e dezenove. Que há também o recurso em relação à compra de alimentação para pessoas com deficiência e idosas que estão em Unidades de Acolhimento, nesse caso, é o órgão gestor que deve realizar a compra da alimentação, não sendo autorizado o repasse às Instituições. No caso de nosso município tal recurso foi enviado para as instituições que atendem idosos, sendo possível adquirir uma alimentação diferenciada, rica em proteínas e mais reforçada aos Idosos da Vila Dignidade e das Entidades: Vila Vicentina e Pró + Vida. Que outra vertente do recurso foi a compra de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), sendo utilizado como base o CadSUAS dos profissionais que estão na execução direta do serviço do órgão público, não entrando aqui as Entidades. Foi relembrado que em dois mil e vinte também foi preenchido um plano de ação para utilização deste recurso, aprovado neste Conselho, e encaminhado via sistema ao Governo Federal. O governo abriu contas correntes específicas para cada uma das vertentes ou ações aqui explicadas, sendo no total três

contas para recebimento destes valores. Como não foi utilizado todo o recurso em dois mil e vinte, e se trata de recurso extraordinário, o Governo Federal emitiu uma legislação específica para autorizar a reprogramação desse recurso emergencial. A Conselheira Lívia disse também que em vias normais um recurso pode ser reprogramado, mas por se tratar de uma situação de recurso destinado à Pandemia, foi necessária legislação específica para realizar a reprogramação do mesmo. Que na última reunião deste COMAS, foi deliberado a reprogramação destes recursos, os mesmos já foram reprogramados, mas faltou definir e ser aprovado no COMAS, onde o recurso será utilizado, haja vista que a parte de alimentação e EPI por si já são mais específicas, mas na parte de ações, ainda que tenha sido feito a reprogramação do valor é necessário informar como será utilizado e por isso foram enviadas as planilhas por e-mail para esclarecer que no ano passado foi feita a subvenção social com o plano de ação de cada Instituição de acolhimento como forma de prevenção ao Covid-19 e a meta também foi a quantidade de vagas disponíveis em cada Instituição. Que para este ano de dois mil e vinte um, como foi possível reprogramar o valor, foi questionada a Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social - DRADS do Governo Estadual e Federal se era possível realizar novos aditamentos com esse recurso neste ano ao que foi respondido que não há impedimentos e justamente por isso, está sendo apresentada nessa reunião as propostas de aditamentos, tendo como diferença que para esse ano o período do aditamento será de cinco meses, e no ano passado o período foi de seis meses. Com a palavra a Conselheira Ângela Sbruzzi respondeu ao Conselheiro Leandro Oliveira que o documento original que irá compor o processo será devidamente assinado. A Conselheira Daniela Vaz agradeceu as explicações da Conselheira Lívia e reiterou sua indagação quanto à composição alimentar elaborada por nutricionista e indicada no plano. Novamente tomou a palavra a Conselheira Ângela Sbruzzi que esclareceu á dúvida apresentada pela Sra. Daniela Vaz que agradeceu os esclarecimentos, bem como também agradeceu a Conselheira Sandra Sá. Pediu a palavra a Conselheira Daniela Vaz para afirmar que só não tem a redação do plano alimentar da Nutricionista no plano do Pró + Vida, tal como consta nos outros planos, ao que a Conselheira Lívia Bachiega confirma e comunica que será solicitado e constará no processo de aditamento. A Conselheira Viviane se apresentou aos demais Conselheiros informando que é a gestora da Entidade Pró + Vida e disse que a lista de alimentos foi enviada em anexo ao plano de trabalho devidamente assinada pela Nutricionista e colou-se a disposição para enviá-la novamente naquele momento à Sra. Lívia Bachiega. A Sra. Lívia por sua vez verificou os documentos da Entidade, aceitou a sugestão da Sra. Viviane e a referida Lista de Nutrição do Instituto Pró + Vida foi disponibilizada para conhecimento de todos os Conselheiros. Retomando a palavra a Conselheira Lívia continua a explicação sobre o uso dos recursos, bem como retificou a informação passada na última reunião em que foi aprovada a reprogramação e foi dito que, do recurso reprogramado para acolhimento e ações socioassistenciais, havia dinheiro comprometido para pagar em dois mil e vinte um os valores de subvenção social restantes dos processos do ano de dois mil e vinte, como sendo no valor total de R$ 201.630,50 (duzentos e um mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos), quando na verdade o valor comprometido foi de R$ 172.830,50 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos). Que por conta disso, o saldo correto disponível que ficou reprogramado para ser utilizado em dois mil e vinte e um, da conta

mais.

corrente 43451-5, e está apresentado na planilha que foi encaminhada por e-mail é de R$ 446.713,38 (quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e treze reais e trinta e oito centavos. Que conforme a Portaria determina, os valores são de acordo com o número de vagas, usando-se na planilha a referência do ano passado, tendo como per capta mensal de R$ 400,00 para cada vaga e isso também explica os valores mostrados na planilha para cada instituição, conforme os Planos de Ação apresentados, haja vista que variam de acordo com o número de vagas. Que os aditamentos serão de maio a setembro, ou seja, de cinco meses e somente o da Vila Vicentina será entre os meses de junho a outubro, por ter uma questão burocrática no momento do repasse no início do ano. Que a Vila Vicentina utilizará o valor aditado no ano passado até o mês de maio e por isso o novo aditamento só poderá começar em junho. A conselheira explicou que o primeiro plano de ação enviado pela Vila Vicentina foi encaminhado com a data de maio a setembro, estando este assinado e sendo o mesmo conteúdo do plano encaminhado agora de junho a setembro para conhecimento deste Conselho, tendo apenas sido modificado a data e a forma de formatação. Dessa maneira, a forma de utilização do recurso é a mesma e a Sra. Lívia se colocou a disposição para enviar o plano anterior a todos os Conselheiros, caso necessário. A Sra. Lívia continua sua explanação informando os valores, sendo estes os seguintes: para o projeto Luz do Caminho o valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para o projeto Casa do Caminho o valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para a Unidade de Acolhimento de Crianças e Adolescentes o valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para o Instituto Pró + Vida o valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) e Vila Vicentina o valor total de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), tendo como valor total global para subvenção social R$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais). Que de acordo com a previsão de gastos para ação Covid-19, desta conta exposta na planilha, temos o valor da subvenção social já informado, mais o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no quesito consumo, mais o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no quesito Pessoa Jurídica, mais o valor para consumo destinado ao Serviço de Proteção Social Básica de R$ 20.713,38 (vinte mil, setecentos e treze reais e trinta e oito centavos) e para pessoa jurídica na Proteção Social Básica o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Esses valores somados perfazem o total de R$ 446.713,38 (quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e treze reais e trinta e oito centavos), sendo essa a programação do recurso reprogramado do Covid-19 da Portaria 369 da conta 43451-5. Continua com a palavra a Conselheira Lívia para informar que em relação a conta corrente para a compra específica de alimentação trata-se de um outro procedimento e de acordo com a mesma Portaria do Governo Federal, foi destinado a Caraguatatuba a compra para o Instituto Pró + Vida, Vila Vicentina e Vila Dignidade, sendo que já foi abordado aqui a forma como o Governo calcula esses valores. Que o cálculo desse valor considerou per capita a quantia de R$ 115,00 (cento e quinze reais) por vaga. Que a Portaria é taxativa ao afirmar que tal recurso não pode ser transferido para conta de nenhuma Instituição, devendo a compra ser feita pelo órgão gestor, no caso a SEDESC, e entregue às mesmas. Que as Instituições encaminham lista do que precisam, sempre de acordo com a Nutricionista, e a SEDESC se encarrega do processo de cotação e efetua o pedido de compra. Que para este recurso também há uma conta específica sendo ela a de número 43452-3 e que em dois mil e vinte, devido

aos trâmites burocráticos dos processos de compras, acabou sendo possível realizar apenas uma compra e para o ano de dois mil e vinte e um, este dinheiro será utilizado para novas compras, provavelmente para cinco meses. Que o valor mensal que ficou para cada Unidade, considerou a divisão por vaga, mas no primeiro processo de compra realizado no ano passado, na hora da entrega ocorreu de faltar alguns itens e por isso algumas Autorizações de Fornecimento (AF) ficaram com valor diferente das Notas Fiscais (NF), sendo os itens estornados. Mas que as diferenças de valores geradas pelos estornos, por não ter algum item na entrega do ano passado, foi destinada para a mesma Unidade para que seja usado no ano corrente. Assim, os valores são os seguintes: Pró + Vida o valor de R$ 22.728,15 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e quinze centavos), para a Vila Vicentina o valor de R$ 20.466.01 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e um centavo) e para a Vila Dignidade o valor de R$ 12.772,54 (doze mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Disse também a Conselheira Lívia Bachiega que na planilha colocou um valor de referência para conhecimento dos Conselheiros, bem como o valor per capita, mas que se for feita a soma não se obterá o valor exato porque além do rendimento financeiro em cima do valor que fica na conta corrente tem também a diferença entre AF e NF conforme já explicado. Há ainda a conta corrente 43.453-1 que é destinada a compra de Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs), cuja destinação é para uso exclusivo dos profissionais das unidades públicas de execução direta e o cálculo do Governo considerou o quantitativo de duzentos e dez trabalhadores das unidades registradas no CADSUAS em abril de dois mil e vinte, CRAS e CREAS, considerando um valor mensal per capita de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). Que as compras de EPIs são realizadas de acordo com a necessidade, como por exemplo, álcool setenta, máscaras descartáveis, dentre outros e o valor total reprogramado nesta conta é de R$ 108.284,71 (cento e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos). Dessa forma, foram apresentados para todos deste Conselho os valores da reprogramação, bem como o resumo de como serão utilizados esses valores neste ano de dois mil e vinte e um. A Presidente do COMAS abriu para perguntas ao que o Conselheiro Leandro Oliveira solicitou a confirmação do processo número 6202/17 da Casa do Caminho, com o fim de fazer uma confirmação de uma situação. Acrescenta o Conselheiro Leandro Oliveira que se for olhado no processo pode-se verificar que foi solicitado ao Jurídico parecer, já com todas as documentações anexas de plano de trabalho, juntamente com a minuta. Que só gostaria se possível, de colocar o último parecer emitido e assim todos os Conselheiros teriam a compreensão do que está ocorrendo. Ainda com a palavra o Conselheiro Leandro Oliveira disse achar viável a celeridade, porém acha que estão sendo queimadas algumas etapas. Com a palavra a Conselheira Ângela Sbruzzi apresentou aos Conselheiros presentes que o processo questionado pelo Conselheiro Leandro é o mesmo que está em andamento na SEDESC já contendo o último Parecer assinado pelo Procurador Dr. Danilo Augusto em trinta e um de março de dois mil e vinte e um. O Conselheiro Leandro Oliveira agradeceu a Sra. Ângela e pediu desculpas pela falta de experiência no andamento do COMAS. Novamente com a palavra a Sra. Ângela disse ao Conselheiro Leandro que com relação ao despacho se trata da complementação do processo número 6202 da Casa do Caminho, e menciona quem assinou o mesmo, que a solicitação foi feita por parte do órgão gestor, já foi respondida pela Dra. Aline e juntada ao processo, que em relação a certidão positiva do Ordenador

de Despesa a SEDESC estará encaminhando para providências de reserva junto ao Sr. Rafael Torres, juntando-se o documento de confirmação da reserva, na sequência a autorização do Prefeito e o envio do controle interno. Na sequência será feita uma correção no número da minuta do aditamento, de acordo com o solicitado e posteriormente retornará ao Jurídico para Parecer final. Acrescenta a Sra. Ângela que a SEDESC está atendendo todas as recomendações do Dr. Danilo, sendo que hoje está sendo apresentado ao COMAS, para que uma vez pronta esta Ata também seja juntada ao processo e o mesmo devolvido ao Jurídico. Que todos os Termos de Aditamento feitos na SEDESC cumprem todas as etapas, pois assim como o Dr. Danilo esta Secretaria também é criteriosa no cumprimento da lei e juntada de documentos, evitando assim futuros problemas com Tribunal de Contas, fiscalizações, entre outros. Que sempre que é encerrada uma etapa do trabalho, encaminha-se ao Jurídico, somente sendo dispensada esta fase quando a própria Secretaria de Assuntos Jurídicos solicita a finalização pela SEDESC. Retomando a palavra, a Conselheira Lívia desejou saber se havia mais alguma dúvida por parte dos Conselheiros, ao que todos permaneceram silentes. Diante disso, passou-se então para deliberação dos assuntos tratados, sendo que o primeiro a ser votado foi o item tratado na pauta número dois sobre a utilização do Recurso Federal Reprogramado (COVID-19 - Portaria n° 369 de 29 de abril 2020) e os Planos de Ação das Entidades para novos aditamentos, onde foi solicitado aos Conselheiros que votassem favoráveis ou contra a aprovação deste item. Na sequência, após contagem dos votos, se verificou que foi aprovada por unanimidade dos Conselheiros presentes a utilização do Recurso Federal Reprogramado. A Presidente do COMAS devolve a palavra a Sra. Lívia Bachiega para tratar do terceiro assunto da pauta qual seja os **Pleitos do Deputado Federal Carlos Sampaio para a Associação de Combate ao Câncer de Caraguatatuba - ACCC e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caraguatatuba - APAE no SIGTV** (Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias). A Conselheira apresentou aos Conselheiros a documentação relativa a este assunto onde de forma minuciosa esclareceu o serviço que cada uma das Entidades realizam, bem como os seus projetos. Explicou que o Gabinete do Deputado enviou Ofício nº OP 03241.lks/21 ao Prefeito em vinte e quatro de março de dois mil e vinte e um, informando as indicações extra-orçamentárias disponibilizadas no SIGTV, sob o número 20.55901.08.244.5031.219G e que os cadastro das propostas precisariam ser realizadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social. Dessa forma, os cadastros foram realizados no sistema, sendo para a ACCC – CNPJ 06.316.495/0001-49 programação nº 351050020210001, funcional programática de nº 08.244.5031.219G.0001 na modalidade custeio no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e para a APAE – CNPJ 48.672.323/0001-58 programação nº 351050020210002, funcional programática de nº 08.244.5031.219G.0001 na modalidade custeio no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). O próximo passo é a aprovação do Conselho Municipal e conforme aprovação deverá constar no sistema a data da reunião, número da Ata, número e data da Resolução do Conselho. A Sra. Lívia disse ainda que a APAE será beneficiada por meio do Projeto Colcha de Retalhos e relembrou ter uma Emenda Parlamentar em andamento desde o ano passado, que esse recurso da emenda já foi repassado para o Fundo Municipal e o processo se encontra aguardando retorno das ações coletivas presenciais do projeto. Que a mesma foi no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), foi aprovada neste Conselho e que já foi solicitada e

atendida autorização do Governo Federal para estender o prazo de repasse do recurso à Instituição devido à questão da Pandemia. Retomando a palavra a Presidente abriu para dúvidas sobre o item três da pauta. Tendo permanecido em silêncio todo Conselho, passou-se à deliberação, votando de forma favorável ou contrária quanto aos Pleitos do Deputado Carlos Sampaio destinados à Associação de Combate ao Câncer de Caraguatatuba (ACCC) e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caraguatatuba (APAE) por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV). Terminada a votação e contados os votos, se verificou por unanimidade a aprovação dos Pleitos do Deputado Carlos Sampaio para ACCC e APAE no SIGTV (Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias). A Sra. Alcione retomou a palavra e encaminhou o quarto item da pauta que trata da **Reunião da Comissão de Inscrição e Normas do COMAS para tratar dos seguintes assuntos**: Alteração de tipo de inscrição da Restitui para Serviço; Novos pedidos de inscrição (visitas suspensas devido a Pandemia); Comunicado às Instituições para o prazo de renovação de inscrição. Tendo passado a palavra a Conselheira Lívia Bachiega, esta apresentou aos Conselheiros a Ata da Reunião da Comissão de Inscrição e Normas que se reuniu na Casa dos Conselhos na data de 06/04/2021 para tratar dos assuntos já mencionados. Foi relembrado aos Conselheiros que no dia 11/03/2021, o Secretário Geral deste COMAS deu ciência a todos da íntegra do e-mail enviado pela Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social - DRADS no dia 09/03/2021, endereçado à Presidente do COMAS, Sra. Alcione Aparecida Vitório Ribeiro dos Santos, onde informa que a Comunidade Restitui buscou sua inscrição junto ao Cadastro Pró-Social e a DRADS deseja esclarecer quanto ao registro no COMAS, já que a inscrição apresentada difere do CNPJ, que declara se tratar de uma Comunidade Terapêutica, que no Plano Municipal de Assistência Social - PMASweb de Caraguatatuba a Comunidade Restitui está registrada como entidade que oferta serviço de acolhimento institucional, ou seja, casa de passagem e questiona se nesse caso, a inscrição não deveria ser apenas de Serviço Socioassistencial. O Secretário também deu ciência aos conselheiros de quais procedimentos seriam adotados para responder a questão à DRADS, ao que todos os concordaram. Dessa forma, o primeiro assunto da pauta da Comissão tratou da avaliação dos documentos apresentados pela entidade Restitui – Centro de Tratamento para Dependentes Químicos e Alcoólatras e conforme análise do artigo 2º do Estatuto Social da Entidade onde descreve que o objetivo da mesma são ações relacionadas com a dependência química e que a atividade principal da Entidade descrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ 12.641.771/0001-47), também está relacionada à dependência química os membros da Comissão perceberam que de fato há necessidade de mudança na inscrição da Entidade junto ao COMAS, devendo a mesma ser apenas de Serviço, pois não fica comprovado pelas documentações apresentadas que a Entidade em questão atue de forma preponderante na área de Assistência Social. A Comissão também tratou de verificar os novos pedidos de inscrição junto a este Conselho chegando à conclusão de que não é possível realizar as visitas nos locais como determinada na Resolução número 42/2011 devido à pandemia, razão pela qual se sugere suspender as visitas presenciais e suspender as finalizações dos processos de novos pedidos, tendo em vista que a realização das visitas e emissão de parecer sobre o funcionamento das Entidades é condição necessária para o registro das mesmas no COMAS. Outro assunto tratado foi a Comunicação às Instituições quanto ao

prazo de renovação de inscrições junto ao COMAS, ficando decidido pela Comissão que a Secretaria Executiva já pode iniciar os encaminhamentos às Instituições quanto ao prazo limite para apresentação dos documentos até dia trinta de abril de dois mil e vinte e um. Com a palavra a presidente desejou saber se havia alguma dúvida por parte dos Conselheiros quanto a este item da pauta. Não se confirmando dúvida alguma, passou-se à votação deste item, devendo os Conselheiros votarem favorável ou contra ao que foi proposto pela Comissão de Inscrição e Normas em reunião realizada na data de 06/04/2021 registrada na Ata de número 001/2021. Encerrada a votação e contabilizado os votos, se verificou que foi aprovada por unanimidade dos Conselheiros Presentes os assuntos e decisões tomadas pela Comissão de Inscrição e Normas conforme consta na ata de número 001/2021. Antes de encerrar a reunião, a Conselheira Lívia Bachiega comunica que diante da aprovação da Ata da Comissão de Inscrição e Normas, a mesa diretora marcará reunião com a Restitui para esclarecer a alteração da inscrição da mesma e posteriormente dará retorno à DRADS. Solicita também à Presidente e Conselheiros que estejam presentes na reunião extraordinária deste COMAS que será realizada no dia 27/04/2021, às 09h por meio virtual. Nada mais havendo para ser tratado, a Sra. Alcione Aparecida Vitório Ribeiro dos Santos, Presidente deste COMAS, encerrou esta reunião agradecendo a presença de todos e eu, Luiz Gustavo do Prado, Secretário Executivo deste Conselho Municipal de Assistência Social lavro a presente Ata que vai por mim assinada e pelos demais presentes.

Alcione Aparecida Vitório Ribeiro

Ângela Cristina dos Santos Sbruzzi

Lívia Bachiega Yamamura Catarina

Mariana Estella Cestari Lese

Melissa Silva de Oliveira

Maria Aparecida Waàck

Daniella Pereira Lellis

Iara Freire da Costa

Conselho Municipal
Assistência
Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014

Ata nº 227 de 13 de Abril de 2021

Luciana dos Santos Rocha

Sandra Regina de Sá

Sonia Eugênia de Brito Amaral

Renata Cristiane de Souza

Daniela Bandeira Vaz

Viviane Dias Vieira de Oliveira

Cíntia Rosa dos Santos

Leandro Oliveira de Souza Filho

Luiz Gustavo do Prado
Secretário Executivo